PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028-2020
TOMADA DE PREÇO - TP N° 002-2020

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°028/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO TOTAL DE 20,74 KM, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO –CDS VELHO CHICO.

CONTRATANTE: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39

CONTRATADO: TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.206.625/0001-89

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato tem como fundamento o Artigo 57 II da Lei n° 8666/93 e de forma subsidiária Art. 140, inciso II Lei 9.433/05 de 01 de março de 2005.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base no Artigo 57 II da Lei n° 8666/93 e de forma subsidiária Art. 140, inciso II Lei 9.433/05 de 01 de março de 2005.

Ítalo Rodrigo Anunciação Silva

Presidente CDS Velho Chico

Autoridade Administrativa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028-2020

TOMADA DE PREÇO - TP N° 002-2020

EMENTA: TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO e TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 09907381-16, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.626.785-17, residente e domiciliado na Rua do Prodarte, nº 25, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.206.625/0001-89, com sede à Rua Coronel Tibério Meira, nº 206, Sala 204, 2º andar, Centro Brumado – BA, CEP: 45.400-000, através de seu Sócio Diretor, Edmundo Pereira da Silva, portadora de cédula de identidade n° 01977784-10 SSP-BA e CPF n° 286.115.005-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de PARZO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028-2020 / TOMADA DE PREÇO - TP Nº 002-2020, que se regerá pelo disposto do Artigo 57 II da Lei n° 8666/93 e de forma subsidiária Art. 140, inciso II Lei 9.433/05 de 01 de março de 2005, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de contrato original e demais, conforme cláusulas as seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 028-2020

O objeto do Contrato Originário n° 028/2020 é a: "Contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais, no total de 20,74 km, visando atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O presente termo tem como objeto o Aditivo de PRAZO ao Contrato Original nº 028/2020 - **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO TOTAL DE 20,74 KM**, alterando a vigência do mesmo, com devido apostilamento ao exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PRINCIPAL DO CONTRATO ORIGINAL

O valor total do **contrato original é de R$ 621.512,80** (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS - Velho Chico, que abaixo subscreve como autoridade competente para o ato, e encontra amparo no Artigo 57 II da Lei n° 8666/93 e de forma subsidiária Art. 140, inciso II Lei 9.433/05 de 01 de março de 2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA *JUSTIFICATIVA*:

Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, visto a necessidade de adequação do período a ser disponibilizado na execução do contrato e, consequentemente, visando atender as metas e cronogramas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo aditivo confere vigência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028-2020, até 31 de dezembro de 2021, prorrogado conforme Artigo 57 II da Lei n° 8666/93 e de forma subsidiária Art. 140, inciso II Lei 9.433/05 de 01 de março de 2005 e apostilamento SEI_MDR 2859971 –Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, a saber: 01.01 – Gestões de Ações de Convênios – Recursos Federais

01.02 – Gestão de Ações de Convênios – Recursos Estaduais

ATIVIDADE: 2.001 - Gestão das Ações Administrativas do Consórcio

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

c) Elemento 4490.51.00.00 obras e instalações

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Bom Jesus da Lapa, 16 de dezembro de 2020.

CDS VELHO CHICO

Ítalo Rodrigo Anunciação Silva - contratante

Presidente

TECPLAN TERRAPLANAGEM – LTDA - EPP

CNPJ/MF sob o n° 09.206.625/0001-89

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Referência: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 028-2020 - TOMADA DE PREÇO - TP N° 002-2020**

Da Justificativa:

O artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de contratos de caráter continuado serem prorrogados conforme abaixo discriminado:

"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

No caso em questão, no que pese o esforço dos servidores deste Consórcio, houve atraso na execução do serviços devido ao intenso período chuvoso nos últimos meses, assim como, complicações de logística para entrega de material, devido a Pandemia do COVID 19, assim como, com base na prorrogação do Contrato que originou o presente instrumento contratual n° 028, proveniente do apostilamento SEI_MDR 2859971 –Governo Federal, há necessidade de aditivo contratual a fim de cumprimento das metas e cronogramas contratuais, caracterizando um serviço continuado.

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes

relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

Da Autorização da Autoridade superior da Administração:

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe conforme o Princípio do Interesse Público, assim sendo, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, assino abaixo autorizando o Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 028/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 028/2020/ Tomada de Preço n° 002/2020 – TP.

Bom Jesus da Lapa, 16 de dezembro de 2020.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico
Ítalo Rodrigo Anunciação Silva
Presidente